



Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67

- Fone / PBX (43) 3675-8000

- Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.372/2009

SÚMULA: Transforma Parte do Lote 70, denominado 70-A da Gleba 02 da Colônia Centenário, medindo 1.600,00 m2. em Perímetro Urbano e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica enquadrada como área Urbana do Município de Centenário do Sul, Parte do Lote 70(Setenta) denominado Lote 70-A(Setenta Letra A) da Colônia Centenário, Gleba 02(Dois) medindo 1.600,00m2.(Hum mil e Seiscentos metros quadrados) no Município de Centenário do Sul – Estado do Paraná.

Parágrafo Único- Fica aprovado o seguinte memorial descritivo para a linha demarcatória do Lote 70-A(Setenta Letra A) da colônia Centenário da Gleba 02(Dois), mencionado no Caput deste artigo:

“Pela frente confronta com a Rua Rolândia em 80,00(Oitenta metros) metros. Pela direita confronta com o Lote 70 (Setenta) desta Subdivisão em 20,00 (Vinte) metros. Pela esquerda confronta com terras de Joel Rodrigues (Matricula 1426 do CRI de Centenário do Sul) em 20,00 (Vinte) metros. Pelos fundos confronta com o Lote 70 (Setenta) desta subdivisão em 80,00 (Oitenta metros). Para localização de confrontantes determinou-se como referência que o observador esteja dentro do lote e de frente para a Rua Rolândia.”

Artigo 2º- Essa Lei passa a ser parte integrante da Lei Municipal nº. 2.111/2007 de 03/04/2007 que dispõe sobre a Delimitação do Perímetro Urbano do Município de Centenário do Sul e dá outras providências.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 07 de Dezembro de 2009.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRADO
VERALICE PAZZOTTI
Prefeita Municipal
No Livro Nº Em / / 20.....
da Página Nº
PUBLICADO
JORNAL
Em 08 / 12 / 2009